



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Nos termos do art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; art.º 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, sob proposta da Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Sessão Ordinária de 21.12.2022**, referente ao **Ponto Seis - Acordo de Parceria a estabelecer com Associação "Ginásio Primeiro de Maio de Agualva"**, aprovado pela Proposta n.º JF 194/2022, de 02 de novembro, que se anexa.

VOTAÇÃO: Aprovado por maioria

Votos	Total	PS	PSD	CDS/PP	CDU	BE	CHEGA
A Favor	15	9	4	—	1	1	
Contra	0			—			
Abstenções	1			—			1

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, 21 de dezembro de 2022



Proposta n.º JF 194/ 2022

Acordo de Parceria com o “Clube 1947 Clube Desportivo de Agualva” para a promoção da prática de modalidades desportivas de formação de crianças e jovens carenciados

Considerando que as Freguesias dispõem, por força da alínea d) do n.º2 do artº 7º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua actual redacção, de atribuições no domínio da “cultura, tempos livres e desporto”;

Considerando que a Junta de Freguesia pretende apoiar a promoção e execução de projetos de “intervenção comunitária nas áreas social, cultura e desporto”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do art. 16º do referido diploma;

Considerando que a promoção de hábitos de vida saudável e o combate ao aparecimento de fatores de risco para a saúde, devem ser assumidos como prioridade na estratégia de ação das autarquias, que assim contribuem para o reforço da qualidade vida e do bem-estar da comunidade;

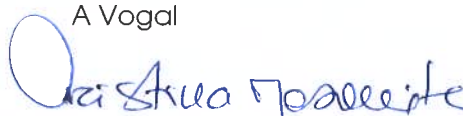
Considerando que há atletas que não conseguem suportar os custos inerentes às modalidades desportivas de formação;

Considerando que cumpre acautelar o acesso às modalidades desportivas de formação neste clube, por parte de jovens e crianças com constrangimentos económicos, que sejam devidamente atestados;

Considerando os factos referidos anteriormente, submete-se à deliberação do órgão executivo, a remessa da minuta do acordo de parceria com o “Clube 1947 Clube Desportivo de Agualva” NIPC 510 819 923, anexo, parte integrante da presente proposta, à Assembleia de Freguesia para a competente aprovação.

AgualvaCacém, 02 de novembro de 2022

A Vogal



Cristina Mesquita

Proposta n.º JF 194/2022

Acordo de Parceria com o “Clube 1947 Clube Desportivo de Agualva” para a promoção da prática de modalidades desportivas de formação de crianças e jovens carenciados

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	X	Secretária Helena Cardoso		Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	X	1.º Vogal Ricardo Varandas		1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	X	2.º Vogal Cristina Mesquita		2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	X	3.º Vogal António Silva		3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	X	4.º Vogal Gonçalo Carvalho		4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	7	Total	0	Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2022.11.02, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

O Secretário: Helena Cardoso

O Tesoureiro: João Castanho

O 1.º Vogal: Ricardo Varandas

A 2.º Vogal: Cristina Mesquita

O 3.º Vogal: António Silva

O 4.º Vogal: Gonçalo Carvalho

ACORDO DE PARCERIA PARA A PROMOÇÃO DA PRÁTICA DESPORTIVA DE JOVENS E CRIANÇAS CARENCIADAS COM O CLUBE 1947 – CLUBE DESPORTIVO DE AGUALVA

Entre

“**Clube 1947 - Clube Desportivo de Agualva**” adiante designada por Clube Desportivo de Agualva pessoa coletiva n.º510 819 923, com sede na Rua, neste ato representada pelo Presidente da Direção,

e

Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, autarquia local, pessoa coletiva n.º 510 833 896, com sede social na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, representada no presente ato por **Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira**, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra.

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente acordo visa estabelecer uma relação de parceria entre ambas as entidades, tendo em vista aumentar a prática desportiva na nossa freguesia.

Assim este protocolo pretende reforçar o apoio prestado por estas duas entidades à fomentação da prática desportiva, procurando aumentar a prática desportiva saudável e inclusiva na Freguesia, permitindo incluir nos treinos regulares pessoas carenciadas da nossa freguesia.

Cláusula Segunda

(Beneficiários)

- a) Poderão usufruir dos benefícios deste acordo até 6 pessoas, identificados como carenciados pelos serviços da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.
- b) A Junta de Freguesia, em conjunto com o Clube Desportivo de Agualva definirá quais são os requisitos necessários para que as pessoas possam integrar este projeto.
- c) As pessoas abrangidas por esta parceria deverão apresentar-se no local de treino com uma declaração passada pelos serviços da Junta de Freguesia, indicando-os como beneficiários deste acordo.
- d) As pessoas abrangidas por este acordo serão regidos pelas mesmas normas e regras de funcionamento do Clube Desportivo de Agualva;
- e) A Junta de Freguesia compromete-se, dentro das suas possibilidades e após análise prévia, a assegurar o apoio referente aos atletas das escolas de formação das diversas modalidades do Clube Desportivo de Agualva;

- f) A Junta de Freguesia compromete-se a divulgar nos canais ao seu dispor as iniciativas levadas a cabo PELO Clube 1947 – Clube Desportivo de Agualva ou onde este participar.

Cláusula Terceira

(Apoios)

- a) Os beneficiários deverão comprometer-se a não faltarem mais de 2 vez por mês sem justificação prévia, sobre pena de perderem o direito a puderem usufruir desta parceria.
- b) A Junta de Freguesia compromete-se a apoiar este projeto com uma verba mensal de €30,00 (trinta euros) por atleta, até ao limite de 6 atletas.

Este acordo de parceria inicia-se com a data da assinatura (01 de janeiro de 2023) e termina a 31 de dezembro de 2023, sendo renovado automaticamente por períodos de um ano e podendo ser denunciado por escrito, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 dias.

AgualvaCacém, -..... de 2022

Pelo Clube "....."

Pela Junta de Freguesia

(-----)

Carlos Casimiro

JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

DECLARAÇÃO DE CABIMENTO ORÇAMENTAL N.º 9

No âmbito da proposta n.º 194/2022, relativa a Acordo Parceria com o “Clube 1947 Clube Desportivo de Agualva” para a promoção da prática de modalidades desportivas de formação de crianças e jovens carenciadas, em conformidade com o n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, conjugado com a alínea d) do ponto 2.3.4.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, com as respetivas alterações entretanto introduzidas e com o n.º 6 do artigo 9.º da Resolução n.º 14/2011 do Tribunal de Contas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto de 2011, o Órgão Executivo da Junta Freguesia de Agualva e Mira Sintra declara que **será inscrita a verba correspondente ao encargo da referida proposta**, no montante global de **€2.656.80** (dois mil seiscentos e cinquenta seis euros e oitenta cêntimos), com IVA incluído, **no orçamento para o respetivo ano económico**, a saber:

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS		
Ano Económico	Classificação Económica	Montante (€)
2023	04 / 02 02 20 11	2.656.80
2024	_____ / _____	
2025	_____ / _____	
2026	_____ / _____	
TOTAL		2.656.80

Regime Contabilístico aplicável: Regime das Pequenas Entidades do SNC-AP

Fonte de Financiamento: Autarquia Local - Junta Freguesia de Agualva e Mira Sintra

O Presidente,

O Tesoureiro,
